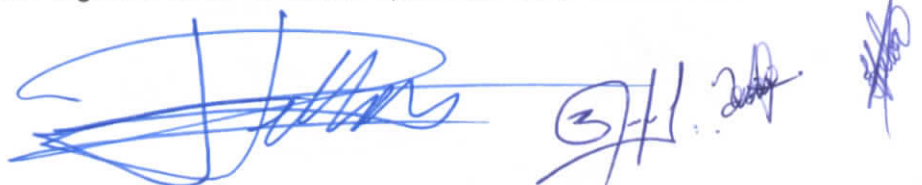


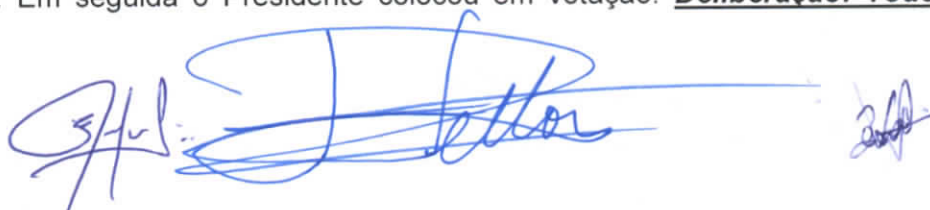
1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA**
2 **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2019.**

3
4 Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala do
5 Conselho Fiscal da Amapá Previdência, situada a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro,
6 Macapá-AP, as quinze horas e trinta minutos teve início a terceira reunião extraordinária
7 do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção do Presidente, **Sr.**
8 **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, o qual cumprimentou os conselheiros e em seguida
9 passou a palavra a secretária Josilene de Souza Rodrigues, que efetuou a leitura do
10 **ITEM 01 da pauta** – Edital de Convocação número seis de dois mil e dezenove, o qual
11 convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **ITEM 02** –
12 **Verificação de quórum**. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte
13 ordem: **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, presente, **Ivonete Ferreira da Silva**,
14 presente, **Valena Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Antônio Pinheiro Teles**
15 **Júnior**, ausente, sendo representado por sua Suplente, **Terezinha de Jesus Monteiro**
16 **Ferreira**, presente, **Eduardo dos Santos Tavares**, presente, **Helton Pontes da Costa**,
17 presente. **ITEM 03** – **Justificativa de ausência**. O Conselheiro Antônio Pinheiro Teles
18 Júnior justificou sua ausência. **ITEM 04** – Apresentação, apreciação e aprovação do
19 relatório/voto das análises do Processo nº 2013.65.1000716PA - Fornecimento de vale
20 alimentação (apensos os Processos de nº 2014.65.904518, nº 2015.65.903235, nº
21 2017.65.1101965, nº 2018.61.400878 e o nº 2018.228.701365). (Relator Conselheiro
22 Helton Pontes da Costa). Com a palavra o relator explicou que os autos foram auditados
23 pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), que através de relatório de
24 auditoria constante nos autos do PROCESSO Nº 005088/2014-TCE-AP, ano 2014, no
25 anexo 22, fls. 59-60, desse relatório, registrou os seguintes achados: Ausência de
26 dotação orçamentária, Ausência de comprovante de publicação do resultado do certame
27 na imprensa oficial. Constam folhas de juntadas das documentações comprobatória
28 relativas às notificações do TCE/AP, às fls. 309-315 dos autos, que foram acostados para
29 saneamento desses apontamentos. Estando em conformidade com o que preceitua a
30 legislação e não encontrando outras falhas no procedimento, concluiu pelo arquivamento
31 dos autos com reconhecimento da conformidade dos atos realizados pela administração.
32 Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação. **Deliberação: Todos os**
33 **presentes aprovaram o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator**. Após foram
34 impressas duas vias do relatório e assinado pelo relator, será juntado aos autos e
35 encaminhado para conhecimento do Diretor Presidente – AMPREV e arquivamento.
36 **ITEM 05** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do
37 Processo nº 2017.86.1202347PA – Contratação de serviços de médico do trabalho
38 (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator expos suas análises. O presente
39 procedimento na fase externa sofrera impugnação ao edital, especificamente sobre
40 obrigatoriedade de apresentação de certificado de autorização e funcionamento expedido
41 pelo Corpo de Bombeiros Militar e vedação à subcontratação, fls. 82-83. O pregoeiro
42 acolheu parcialmente à impugnação, suspendendo a obrigatoriedade de apresentação de
43 certificado de autorização e funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar,
44 submetendo o outro assunto para análise e deliberação da autoridade superior, com
45 respaldo jurídico, fls. 84-87, com suspensão do certame. Através de Parecer Jurídico Nº
46 226/2018-PROJUR/AMPREV, acerca da impugnação do edital e sobre o termo de
47 contrato, fls. 106-112, houve manifestação pela regularidade do contrato e pela
48 manutenção à vedação da subcontratação. A Auditoria/Controle Interno/AMPREV,
49 através de despacho (fls. 123) entendeu existir diversas lacunas na instrução processual,
50 não podendo ser retificadas ou sanadas, e recomendando o arquivamento do presente
51 processo, com observação de princípios constitucionais do art. 37, *caput*, da Constituição
52 Federal, para abertura de novo processo licitatório. Concluiu que tomou por base,
53 exclusivamente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo em
54 epígrafe. Acrescentando que essa manifestação é estritamente para averiguar o
55 cumprimento dos requisitos legais e constitucionais aplicáveis ao presente caso. Diante



56 da conveniência administrativa os autos se encerraram com a orientação da
57 Auditoria/Controle Interno/AMPREV, pelo que entendemos haver perda do objetivo do
58 procedimento administrativo. Assim, se manifestou favorável pelo arquivamento do
59 processo, com adoções das medidas referenciadas na orientação da Auditoria/Controle
60 Interno/AMPREV, fls. 123 dos autos. Em seguida o Presidente colocou em discussão e
61 votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado pelo**
62 **Conselheiro Relator.** Após foram impressas duas vias do relatório e assinado pelo
63 relator, será juntado aos autos e encaminhado para conhecimento do Diretor Presidente
64 – AMPREV e arquivamento dos autos. **ITEM 06** – Apresentação, apreciação e aprovação
65 do relatório/voto das análises do Processo nº 2017.61.1202285PA – Aquisição de
66 equipamentos para suprir necessidades de áudio, gravação e programa para auxiliar
67 melhor as reuniões do Conselho Estadual de Previdência. (Relator Conselheiro Helton
68 Pontes da Costa). O relator realizou a leitura das análises identificando: a Justificativa nº
69 002/2018-CPL/AMPREV, acostada aos autos nas fls. 66-67, está sem a assinatura do
70 Diretor Presidente da AMPREV à época. A aquisição do objeto fora realizada em 2 (dois)
71 itens distintos, quais sejam: 1) microfone pescoço de ganso e 2) mesa de som, com 24
72 canais, entrada USB com controle remoto, conforme termo de referência, fls. 36-40. As
73 pesquisas de preços contemplam esses itens, com preços distintos e diferentes para as
74 três propostas de preços, sendo que se o critério de contratação fosse por item, teríamos
75 ao menos 2 contratações de empresas distintas, posto que a planilha de preços, fls. 30,
76 refletem esses preços. Ou seja, o menor preço do item um fora da Empresa VERSÁTIL
77 LTDA EPP, e do item dois fora da Empresa E. V. ARAÚJO EPP. Entendeu não estar
78 devidamente justificado nos autos, termo de referência às fls. 36-40, e Justificativa nº
79 002/2018-CPL/AMPREV, fls. 66-67, os motivos que levaram a adotar o menor preço
80 global por lote, Cf, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 23, §§ 1º e 2º; art. 15, inc. IV, L. 8.666/93 e
81 Decisão 393/94 – TCU – Plenário. Na fl. 34 o despacho da Chefia da divisão de
82 Planejamento e Execução Orçamentária informando os elementos por onde as despesas
83 decorrentes ocorrerão, sem, contudo, especificar adequadamente os saldos existentes
84 para a comprovação precisa quanto à disponibilidade orçamentária (Cf, art. 58 e 60, L.
85 4.320/1964). Concluiu recomendando notificar os responsáveis para saneamento e/ou
86 apresentações de razões de justificativas relativos aos registros apontados no relatório.
87 Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação. **Deliberação: Todos os**
88 **presentes aprovaram o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator.** Após foram
89 impressas duas vias do relatório e assinado pelo relator, será juntado aos autos e
90 encaminhado para conhecimento do Diretor Presidente – AMPREV e providências para
91 sanear as observações elencadas no relatório. **ITEM 07** – Apresentação, apreciação e
92 aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2016.103.300576PA, (três
93 volumes), e o Processo nº 2018.63.400879PA - Aquisições de equipamentos específicos
94 de tecnologia da informática - Data Center – com implantação (Relator Conselheiro
95 Eduardo dos Santos Tavares). O relator solicitou a retirada deste item de pauta e retorno
96 na próxima reunião. Todos concordaram. **ITEM 08** – Apresentação, apreciação e
97 aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2017.63.1102172PA - Serviços
98 de reforma predial do imóvel localizado na Avenida Procópio Rola, nº 1130 – Centro e
99 Elaboração de Projetos Arquitetônicos do Imóvel localizado na Rua Professor Tostes, nº
100 2200 – Santa Rita (apensos os Processos de nº 2018.228.400726PA e o nº
101 2018.63.100097PA). (Relator Conselheiro Eduardo dos Santos Tavares). O relator
102 solicitou a retirada deste item de pauta e retorno na próxima reunião. Todos
103 concordaram. **ITEM 09** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das
104 análises do Processo nº 2017.25.200257PA - Serviços de reprografia (impressão,
105 digitalização e reprodução de cópias) com fornecimento de equipamentos e insumos,
106 inclusive suporte técnico (apensos os Processos de nº 2017.25.901564PA, nº
107 2018.228.500997PA e o nº 2018.61.701414PA). (Relator Conselheiro Eduardo dos
108 Santos Tavares). O relator solicitou a retirada deste item de pauta e retorno na próxima
109 reunião. Todos concordaram. **ITEM 10** – Apresentação, apreciação e aprovação do

110 relatório/voto das análises do Processo nº 2017.13.601129PA - Aquisições de material de
111 consumo - limpeza, conservação, copa e cozinha. (Relatora Conselheira Valena Cristina
112 C. do Nascimento). A relatora com a palavra apresentou seu relatório com as análises
113 dos autos. Destacou ter observado ausência das publicações em Diário Oficial do
114 resultado do pregão e os demais procedimentos subsequentes necessários a validade do
115 Ato Administrativo principal. Concluiu que após análise prévia dos procedimentos
116 adotados no processo e verificação do parecer jurídico que o aprovou pela sua
117 conformidade com o previsto em lei e sua vantajosidade diante da economicidade
118 proporcionada pela aquisição, orientou que a recomendação seja sanada para que o
119 processo possa ser devidamente arquivado. Em seguida o Presidente colocou em
120 discussão e votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório**
121 **apresentado pela Conselheira Relatora.** Após foram impressas duas vias do relatório e
122 assinado pela relatora, será juntado aos autos e encaminhado para conhecimento do
123 Diretor Presidente – AMPREV e providências para sanear as observações elencadas no
124 relatório. **ITEM 11** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises
125 do Processo nº 2017.10.601128PA - Aquisições de material de consumo - Gênero
126 Alimentício. (Relatora Conselheira Valena Cristina C. do Nascimento). A relatora
127 apresentou seu relatório. Observou que as justificativas para qualquer aquisição ou
128 contratação se repetem nos processos, por exemplo, o contrato está encerrando e
129 precisa realizar novo procedimento. Desta forma, recomendou que o setor solicitante ao
130 realizar a justificativa para qualquer aquisição ou contratação que fundamente seu pedido
131 pautado na indispensabilidade do mesmo para manutenção da atividade administrativa.
132 Demonstrando a essencialidade do objeto, a fim de promover somente gastos
133 necessários e na quantidade adequada ao que se pretende. Verificou ausência das
134 publicações em Diário Oficial do resultado do pregão e os demais procedimentos
135 subsequentes necessários a validade do Ato Administrativo principal. Após toda a análise
136 previa do processo e verificação da conformidade dos procedimentos adotados, que
137 estão de acordo com o previsto em lei, conforme análise jurídica e comprovação da
138 vantajosidade nas aquisições sendo que o valor total da contratação segunda estimativa
139 do mapa comparativo de preços era de R\$ 21.753,00 (vinte e um mil setecentos e
140 cinquenta três reais) e a contratação após disputa ficou R\$ 21.000,00 (vinte e um mil
141 reais). Concluiu que, após sanada a ausência das publicações, e conhecimento aos
142 setoriais competente, seguir os autos para o devido arquivamento. Em seguida o
143 Presidente colocou em discussão e votação. **Deliberação: Todos os presentes**
144 **aprovaram o relatório apresentado pela Conselheira Relatora.** Após foram impressas
145 duas vias do relatório e assinado pela relatora, será juntado aos autos e encaminhado
146 para conhecimento do Diretor Presidente – AMPREV e providências para sanear as
147 observações elencadas no relatório. **ITEM 12** – Apresentação, apreciação e aprovação
148 do relatório/voto das análises do Processo nº 2017.194.601127PA - Aquisições de
149 material de consumo – Informática. (Relatora Conselheira Valena Cristina C. do
150 Nascimento). A relatora leu o relatório frisando as observações. Enumerar pág. 116. Não
151 indica o que recebeu na certidão pág. 120. Portaria de termino de exercício e recesso em
152 2017, falta a assinatura do Diretor – Presidente. Recomendou que o setor solicitante ao
153 realizar a justificativa para qualquer aquisição ou contratação de serviço fundamente seu
154 pedido pautado na indispensabilidade do mesmo para manutenção da atividade
155 administrativa. Demonstrando a essencialidade do objeto, a fim de promover somente
156 gastos necessários e na quantidade adequada ao que se pretende. Recomendou ainda,
157 atenção a classificação dos materiais quanto a característica funcional do objeto, item 14
158 do termo de referência (parafusadeira) não é comum aos fornecedores de materiais ou
159 suprimentos de informática. Ausência do carimbo na assinatura do despacho, fl. 86.
160 Concluiu que os procedimentos estão de acordo com o previsto em lei, orientando
161 providências para sanear as recomendações. O Conselheiro Helton recomendou que
162 seja justificado nos autos a utilização do julgamento por lote e não por item. Todos
163 concordaram. Em seguida o Presidente colocou em votação. **Deliberação: Todos os**



164 presentes aprovaram o relatório apresentado pela Conselheira Relatora. Após foram
165 impressas duas vias do relatório e assinado pela relatora, será juntado aos autos e
166 encaminhado para conhecimento do Diretor Presidente – AMPREV e providências para
167 sanear as observações elencadas no relatório. **ITEM 13** – Apresentação, apreciação e
168 aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2016.173.1101972PA - Registro
169 de preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção
170 preventiva, corretiva e reposição de peças de centrais de ar. (Relatora Conselheira
171 Ivonete Ferreira da Silva). A relatora realizou a leitura do relatório com as análises.
172 Verificou que os procedimentos estão em conformidade com as normas legais, tanto o
173 procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial quanto o Termo Aditivo
174 (PROCESSO: 2018.228.400766PA – AMPREV). Foram atendidos os princípios
175 constitucionais da publicidade e da informação. Toda a documentação apresentada está
176 em conformidade com o que preceitua a legislação e não encontrou falhas no
177 procedimento. Concluiu se manifestando favorável ao arquivamento do processo com
178 adoção dos atos de juntada da publicação no Diário Oficial do Estado. Em seguida o
179 Presidente colocou em discussão e votação. **Deliberação: Todos os presentes**
180 **aprovaram o relatório apresentado pela Conselheira Relatora.** Após foram impressas
181 duas vias do relatório e assinado pela relatora, será juntado aos autos e encaminhado
182 para conhecimento do Diretor Presidente – AMPREV e providências para juntada das
183 publicações ausentes nos autos. **ITEM 14** – Apresentação, apreciação e aprovação do
184 relatório/voto das análises do Processo nº 2017.63.1202299PA - Registro de preço para
185 futuras aquisições de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10). (Relatora
186 Conselheira Terezinha de Jesus Ferreira). A relatora expos as análises dos autos.
187 Verificou a ausência da publicação da justificativa, fiscal de contrato, ficha de controle de
188 utilização de combustível. Faltou numerar as folhas constando o 1º Termo Aditivo ao
189 contrato 007/2018, devidamente assinado, no Parecer Jurídico nº 300/2018-datado de 15
190 de agosto de 2018, falta assinatura do Diretor Presidente, da empresa e das
191 testemunhas, fl. 220V. Parecer Jurídico 542/2018 para a possibilidade de pagamento
192 Antecipado do saldo remanescente, devidamente homologado pelo Diretor Presidente.
193 Requisição do Combustível faltando numerar. Frisou que após toda análise prévia
194 algumas fragilidades no processo em tese, na qual solicita especial atenção para sanar
195 as pendências ora apresentadas. Ficou impossibilitada de emitir parecer em relação ao
196 pagamento antecipado tendo em vista não ter no processo a Nota Fiscal do produto tão
197 pouco o controle de abastecimentos das viaturas da AMPREV, orientou que a
198 administração da AMPREV providencie o fluxograma para os processos, visando dar
199 melhor transparência ao mesmo. Verificou que algumas peças foram arquivadas de
200 maneira equivocadas não tendo uma continuidade, orientou que as pendências sejam
201 sanadas para atender os procedimentos de acordo com o previsto em lei. Após
202 discussões, foi sugerido realizar diligência para verificar se houve o pagamento
203 antecipado. Desta forma, o julgamento do processo ficou suspenso e entra em diligência
204 para que sejam anexados, pelos setores competentes da AMPREV, a comprovação do
205 pagamento do fornecimento do combustível e o mapa de controle de abastecimento.
206 **ITEM 15** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do
207 Processo nº 2017.63.701201PA – Vigilância (apenso o Processo nº 2018.228.1102296).
208 (Relatora Conselheira Terezinha de Jesus Ferreira). A relatora solicitou a retirada deste
209 item de pauta e retorno na próxima reunião. **ITEM 16** – Apresentação, apreciação e
210 aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2017.63.1202318PA – empresa
211 especializada para atualização, suporte técnico com manutenção do Sistema de Gestão
212 Previdenciário – SISPREV e TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA. (Relatora
213 Conselheira Terezinha de Jesus Ferreira). A relatora com a palavra apresentou as
214 análises dos autos que trata de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação
215 para contratação de empresa especializada para atualização, suporte técnico com
216 manutenção do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV E TRANSFERENCIA
217 TECNOLÓGICA. O fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Serviços
218 Técnicos – Art. 13 da Lei 8.666/93 – Natureza Singular – Notória Especialização e



219 alterações posteriores. Observou ausência da assinatura e aprovo do Diretor Presidente
 220 no Projeto Básico (Referencial para Contratação de Empresa Especializada para
 221 Atualização, Treinamento, Suporte Técnico com Manutenção do Sistema de Gestão
 222 Providenciária – SISPREV E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA), fl. 48. Recomendou
 223 a administração que designe um servidor devidamente credenciado para o
 224 acompanhamento e fiscalização conforme dispõe a cláusula décima sexta do contrato por
 225 Inexigibilidade de Licitação n 001/2018 e Art. 67 da Lei 8.666/93. Juntar ao processo
 226 cópia da Portaria da Comissão de Licitação vigente na época. As documentações
 227 apresentada nos autos estão em conformidade com o que preceitua a legislação, os
 228 procedimentos legais atendidos e resguardados o poder discricionário do Gestor Público
 229 quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo este conselho
 230 orienta para que as recomendações sejam atendidas. Em seguida o Presidente colocou
 231 em votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado**
 232 **pela Conselheira Relatora.** Após foram impressas duas vias do relatório e assinado pela
 233 relatora, será juntado aos autos e encaminhado para conhecimento do Diretor Presidente
 234 – AMPREV e providências para sanear as observações elencadas no relatório. **ITEM 17**
 235 **– Comunicação dos Conselheiros.** A Conselheira Ivonete informou da agenda de
 236 eventos para esse primeiro semestre, os quais são: Congresso Brasileiro de Direito
 237 Previdenciário, que acontecerá nos dias 23 a 25 de maio de 2019, em Belo Horizonte –
 238 MG e, do 52º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de junho de
 239 2019, em Foz do Iguaçu/PR. Informou ainda, da aproximação da agenda das reuniões
 240 técnicas do Comitê de Investimento com as Instituições Financeiras, em que necessita da
 241 indicação de um membro deste conselho para acompanhar o comitê. O Presidente
 242 informou que as indicações serão decididas na próxima reunião. **ITEM 18 - O que**
 243 **ocorrer.** O Presidente informou que os pontos recomendados nas análises dos
 244 processos que vem sendo relatados, serão incluídos nas análises geral do exercício de
 245 2018. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a
 246 presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e nove minutos,
 247 da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será
 248 assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 22 de
 249 abril de 2019.

250
 251 Anatal de Jesus Pires de Oliveira: _____
 252 **Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV**

253
 254 Ivonete Ferreira da Silva: _____
 255 **Conselheira Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**

256
 257 Valena Cristina Corrêa do Nascimento: _____
 258 **Conselheira Titular**

259
 260 Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira: _____
 261 **Conselheira Suplente**

262
 263 Helton Pontes da Costa: _____
 264 **Conselheiro Titular**

265
 266 Eduardo dos Santos Tavares: _____
 267 **Conselheiro Titular**

268
 269 Josilene de Souza Rodrigues: _____
 270 **Secretária**

271